



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis

OFÍCIO Nº 30/2025/CCCONTÁBEIS/UFAC

Rio Branco, 27 de junho de 2025.

Ao Senhor
Gilberto Mendes da Silveira Lobo
Assessor de Comunicação
Universidade Federal do Acre
Rod. BR-364 Km-04, Distrito Industrial
CEP: 69920-900 – Rio Branco/AC

Assunto: Publicação da Lista de Jubilamento 2025.1 – Ciências Contábeis.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23107.017099/2025-52.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA CONTRA O PROCESSO DE JUBILAMENTO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Considerando os artigos 356 e 357 do Regimento Geral da Universidade Federal do Acre (UFAC) que trata do processo de jubilamento, convocamos os(as) discentes do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da Ufac, listados(as) abaixo, a apresentarem defesa escrita justificando sua permanência no curso. A defesa deverá ser encaminhada para o e-mail oficial do curso (cienciascontabeis.ccjsa@ufac.br) ou entregue presencialmente na Coordenação do referido curso, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação.

Nº DE MATRÍCULA	NOME	MOTIVO
20240070022	Alexandre de Araujo Lima	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20240070045	Danielle Ferreira Gomes	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20240070044	Gabriel Nicolas Sales Neis	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20240070018	Grasiele Lima do Nascimento	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20240070029	Gregory Costa de Souza	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20240070047	Joel Silva de Sousa	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20240070049	Katiuscia Maciel de Oliveira	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20240070019	Natanael Brito Mesquita	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20240070028	Rauney Casseb Braga	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
20240070041	Thales Kalel Pereira de Holanda	Art. 357, II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;

REGIMENTO GERAL DA UFAC

Seção XXII

Do Jubilamento

Art. 356. O jubilamento é o processo pelo qual o aluno é desligado do curso ao qual está matriculado e perde o vínculo com a universidade.

Art. 357. O jubilamento ocorrerá quando o aluno incorrer em uma das seguintes situações:

- I – não concluir o curso de graduação no período máximo fixado para integralização curricular;
- II – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
- III – trancar a matrícula total em curso por mais de dois semestres consecutivos ou três intercalados.

§ 1º Incorrerá também em pena de jubilamento o aluno que cumulativamente incorrer nos limites permitidos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo.

§ 2º A universidade poderá conceder prorrogação de prazo para conclusão de curso, nos termos estabelecidos por este Regimento e em normas internas.

§ 3º Não será computado, no prazo de integralização de curso, o período correspondente a trancamento de matrícula.

§ 4º Para fins de jubilamento, considerar-se-á trancamento total de matrícula, a reprovação por falta em todas as disciplinas matriculadas em determinado semestre letivo.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

OLEIDES FRANCISCA DE OLIVEIRA

Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis

Portaria nº 2853, de 14 de agosto de 2023

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>



Documento assinado eletronicamente por **Oleides Francisca de Oliveira, Coordenadora**, em 27/06/2025, às 18:37, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1686266** e o código CRC **DBCA35E9**.